



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 858/MAP -28 Janeiro 2011

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

ASSUNTO: RESPOSTA ÀS PERGUNTAS N.º 447,481 E 492/XI/2ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 281 de 27 do corrente do Gabinete da Senhora Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Luís Guimarães de Carvalho

MO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete da Ministra

2011 01.27 00281 -

Exm.º Senhor
Dr. Luís Guimarães de Carvalho
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Ministro dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
Assembleia da República
1249 - 068 LISBOA

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
		Ent. 500/MTSS/2011 Proc.º. 5824/2010/734	

Assunto: Pergunta n.º. 492 de 21 de Outubro de 2010
Pergunta n.º. 481 de 19 de Outubro de 2010
Pergunta n.º. 447 de 15 de Outubro de 2010
"Cessação de contrato de formação com uma doente de esclerose múltipla no âmbito do Programa INOV-Social"

Na sequência dos vossos ofícios n.ºs 8912/MAP, 9003/MAP e 9084/MAP, respectivamente de 15.10.2010, 19.10.2010 e 21.10.2010, referente ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência a Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social de informar V. Ex.ª. do seguinte:

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2009, de 26 de Novembro criou o Programa INOV-SOCIAL, destinado a promover a realização de estágios profissionais em instituições da economia social, tendo em vista apoiar o emprego jovem e a modernização e capacitação institucional daquelas entidades, ao nível do desenvolvimento de estratégias e competências, visando a melhoria da gestão, a garantia da eficiência das decisões e o controle da qualidade dos processos organizacionais.

Nesta sequência, foi publicada a Portaria n.º 1451/2009, de 28 de Dezembro, que estabeleceu o regime de concessão dos apoios técnicos e financeiros da medida INOV-SOCIAL, definindo as respectivas normas de funcionamento e acompanhamento.

A medida em apreço destina-se a jovens que estejam desempregados, à procura do primeiro ou de novo emprego, com idade até aos 35 anos que possuam qualificação de nível superior nas áreas de economia, gestão, direito, ciências sociais ou engenharia, definindo o diploma determinadas especificidades para os destinatários que sejam pessoas com deficiência, aos quais não se aplica o limite de idade, devendo ser assegurada em cada edição do programa, uma quota de 5% da totalidade dos estágios a ser preenchida por pessoas com deficiências. No âmbito da medida está prevista a atribuição de uma bolsa mensal de estágio no montante de duas vezes o indexante dos apoios sociais, sendo comparticipada pelo IEFP em 65%, sendo esta comparticipação majorada em 20% quando o estagiário seja uma pessoa com deficiência.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete da Ministra

A entidade "ASCREDNO – Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportiva de Nogueiró", apresentou, em 04-02-2010, no âmbito do programa em apreço (regulamentado pela Portaria n.º 1451/2009, de 28 de Dezembro), uma candidatura para um estágio profissional na área das ciências sociais – educador(a) social.

O estágio iniciou-se a 1 de Março de 2010, tendo sido integrada a candidata Sónia Sofia Fernandes Braga, licenciada em Educação que apresentava deficiência certificada por atestado médico de incapacidade multiuso – incapacidade permanente de 70%.

Na preparação para o início do estágio, foi estabelecida articulação entre a entidade promotora e o Centro de Reabilitação Profissional de Gaia, organização que acompanha a estagiária há alguns anos, para promover a adaptação e as melhores condições possíveis ao desenvolvimento do estágio.

A 28 de Maio de 2010, a entidade "ASCREDNO" informou o Centro de Emprego de Braga que, apesar da articulação referida anteriormente, a estagiária evidenciava diversas dificuldades na utilização de alguns programas de informática, tendo desorganizado várias bases de dados e eliminado informação importante para o trabalho desenvolvido pela entidade. Confrontada com esta situação, a estagiária admitiu que não conseguia diferenciar todos os números redondos (confusão entre os números 6, 9, 0 e 8).

Face à exposição da entidade, e tendo em conta o estipulado na cláusula 9.^a do contrato de formação em posto de trabalho, o Centro de Emprego considerou que, na impossibilidade de estagiária desenvolver outras funções relacionadas com o seu perfil e com a execução do plano de estágio pré-definido em candidatura, não existiam condições para a continuidade do estágio, devendo a estagiária ser reencaminhada para a Medicina do Trabalho aquando da sua reinscrição no Centro de Emprego.

Posteriormente, em 25 de Agosto de 2010, a entidade remeteu ao Centro de Emprego cópia do acordo de cessação do contrato de formação em posto de trabalho, celebrado entre a ASCREDNO e a estagiária, referindo a entidade que o acordo de cessação tinha sido celebrado de boa fé, e que "ambas as outorgantes declaram, inequivocamente, que esta revogação consubstancia a sua vontade real, é feita com perfeito conhecimento esclarecimento acerca dos respectivos motivos e efeitos e que nenhuma intenção reservada existe". Comprometeu-se, ainda, a entidade a observar e respeitar todos os direitos da estagiária que emergem do contrato de formação, até à sua efectiva cessação. Desta forma, o Centro de Emprego deu por finalizado o respectivo projecto de estágio.

Desta forma, e não tendo nunca a estagiária contestado este acordo junto do IEFP, e ainda pelo facto de a entidade em causa ter nos seus quadros outros elementos que possuem deficiências e não existindo relatos de qualquer tipo de discriminação, considera-se que da parte do IEFP foram efectuadas todas as diligências no sentido de resolver a situação. Por este facto, não se entende por que motivo a estagiária não contestou o acordo de cessação na altura devida.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete da Ministra

Apenas em 11 de Outubro de 2010 foi recepcionada no Centro de Emprego uma exposição de um advogado sobre esta matéria. Após esta data, o Centro de Emprego tentou contactar o advogado no sentido de agendar uma reunião para esclarecimento desta situação, não tendo no entanto conseguido, mas tendo deixado o contacto do Centro.

Quanto à suposta "ilegalidade" do acordo de cessação celebrado entre a entidade e a estagiária, não compete ao IEFP atestar esta situação, devendo a mesma ser dirimida sem sede de responsabilidade civil ou criminal.

Salienta-se, ainda neste âmbito, que não estamos perante um "despedimento". De facto, o estágio profissional no âmbito da Medida INOV-SOCIAL, "não consubstancia uma relação de trabalho subordinado", regendo-se o contrato de formação em posto de trabalho pelo Decreto-Lei n.º 242/88, de 7 de Julho – que regula a situação jurídica do formando que participe em acções de formação profissional não inserida no sistema educativo.

Relativamente às medidas e programas desenvolvidos pelo IEFP, e atento o regime Jurídico da Prevenção, Habilitação, Reabilitação e participação das pessoas com deficiência, constante da Lei n.º 38/2004, de 18 de Agosto, o IEFP, de acordo com as suas atribuições (definidas no Decreto-Lei n.º 213/2007, de 29 de Maio) promove o desenvolvimento de medidas destinadas especificamente às pessoas com deficiências e incapacidades que apresentam dificuldades no acesso, manutenção e progressão no emprego, sem prejuízo do recurso às medidas gerais de emprego e formação profissional que, em alguns casos, contemplam especificidades destinadas a esse público, numa perspectiva de discriminação positiva, como acima se referiu já a respeito do INOV-SOCIAL.

É exemplo disso, o Programa de Emprego e Apoio à Qualificação das Pessoas com Deficiências e Incapacidades criado pelo Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de Outubro, que define o regime de concessão de apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento das políticas de emprego e apoio à qualificação das pessoas com deficiências e incapacidades. A filosofia deste programa assenta na visão integrada dos instrumentos de inserção sócio-profissional das pessoas com deficiência, no contexto das medidas destinadas à população em geral, apenas criando medidas próprias para este público quando as demais respostas não satisfaçam as necessidades inerentes às limitações e restrições na participação decorrentes das suas incapacidades, consagrando as seguintes medidas:

- Apoio à qualificação, que integra a formação profissional inicial e contínua;
- Apoios à integração, manutenção e reintegração no mercado de trabalho, que integra as seguintes modalidades:
 - Informação, avaliação e orientação para a qualificação e emprego;
 - Apoio à colocação;
 - Acompanhamento pós-colocação;
 - Adaptação de postos de trabalho e eliminação de barreiras arquitectónicas;
 - Isenção e redução de contribuições para a segurança social (medidas que carecem de legislação própria);
- Emprego apoiado, que integra as seguintes modalidades:
 - Estágio de inserção para pessoas com deficiências e incapacidades;
 - Contrato emprego-inserção para pessoas com deficiências e incapacidades;
- Centro de emprego protegido;



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete da Ministra

- Contrato de emprego apoiado em entidades empregadoras;
- Prémio de mérito.

O referido diploma prevê ainda a regulação de outras matérias, entre as quais os apoios técnicos e financeiros aos centros de reabilitação profissional de gestão participada e a rede de centros de recursos do IEFP.

De entre as modalidades referidas na medida de "Apoios à integração, manutenção e reintegração no mercado de trabalho", destacam-se as seguintes:

Adaptação de postos de trabalho:

No âmbito desta modalidade o IEFP pode conceder, a título excepcional, desde que previsto no Plano Pessoal de Emprego (PPE), apoio financeiro para adaptação de postos de trabalho às Entidades Promotoras de estágios de inserção, apoios estes que são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável e que têm o valor máximo de 8 vezes o valor do IAS, por cada pessoa com deficiências e incapacidades admitida.

Quando no final do estágio de inserção ocorra a contratação da pessoa com deficiências e incapacidades pela Entidade Promotora, mediante a celebração de contrato de trabalho sem termo ou a termo com duração mínima inicial de um ano, pode ser comparticipado o valor remanescente da solução técnica apoiada até ao montante total de 16 vezes o IAS.

Este tipo de apoio é igualmente aplicável em todas as medidas de estágio financiadas pelo IEFP, onde se inclui a Medida INOV-SOCIAL.

Acompanhamento pós-colocação

O acompanhamento pós-colocação, prestado por entidades credenciadas pelo IEFP, IP como centros de recursos, visa a manutenção do emprego e a progressão na carreira das pessoas com deficiências e incapacidades, através do apoio técnico aos trabalhadores e entidades empregadoras.

O acompanhamento pós-colocação pode ser aplicado aos destinatários com deficiências e incapacidades inseridos em Estágios de Inserção, a pedido da entidade e durante o tempo de realização do mesmo, em casos devidamente justificados, tendo em conta as características e limitações específicas do destinatário e sem prejuízo das competências do orientador de estágio.

O apoio pós colocação é ainda aplicável, com as necessárias adaptações aos destinatários inseridos nos outros programas de estágio financiados pelo IEFP.



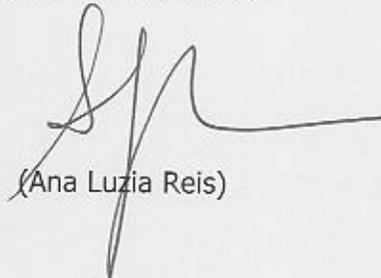
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete da Ministra

Cabe realçar, uma vez mais que, para além das medidas que integram o Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de Outubro, as pessoas com deficiências e incapacidades têm acesso aos programas e medidas gerais de emprego e formação profissional, e aos apoios neles previstos, que podem contemplar, nomeadamente, condições mais favoráveis, garantindo a igualdade de tratamento a todos os cidadãos.

Com os melhores cumprimentos.

A CHEFE DO GABINETE



(Ana Luzia Reis)

.../JL